

Exm.º Senhor  
Pe. Agostinho Jardim Moreira  
Presidente da EAPN Portugal  
Rua Costa Cabral, n.º 2368  
4200-218 PORTO

| S/Referência | S/Comunicação | N/Referência | Ofício n.º             | Data       |
|--------------|---------------|--------------|------------------------|------------|
|              |               |              | CNES/CASES-2015-001913 | 31-07-2015 |

**ASSUNTO: Tomada de posição pelo não acesso ao PO ISE**

Exm.º Senhor, *Caro Presidente:*

Acuso a receção da vossa carta dando conta do sentimento de insatisfação por não terem acesso ao PO ISE.

Como saberão, foi feita uma ligação entre o acesso ao PO ISE e a pertença ao CNES. E a pertença ao CNES decorre de uma Resolução do Conselho de Ministros de 4 de Agosto de 2010, a n.º 55/2010, que é clara quanto aos membros do Conselho, enumerando-os no seu n.º 3, e acrescentando no seu n.º 5 que só por Portaria do membro do Governo responsável pela área do Trabalho e Solidariedade Social se poderá alterar o elenco.

Nestes termos, não pode a CASES interferir na pretensão que formulam.

Enquanto Secretário Executivo do CNES, porém, não deixarei de, em próxima reunião, dar conhecimento aos membros do Conselho, da posição da vossa organização, e de outras, que nos fizeram chegar idênticas reclamações em matéria de acesso ao PO ISE.

Com os meus melhores cumprimentos,

Secretário Executivo do CNES



Eduardo Manuel Fernandes Graça